

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: SAD Serviços De Detetização LTDA

CNPJ: 00.648.783/0001-14

TOMBO 4052.19/ APA
VISTO boa
DATA 05/06/2020

Do Objeto:

Prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios e caixas de gordura, conforme Anexo

I - Proposta de preço.

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	limpeza de reservatório de 44.000 litros, sendo 9.000 litros de reserva técnica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	limpeza de reservatório de 15.000 litros	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	limpeza de reservatório de 17.000 litros	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	limpeza de caixa de gordura	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Total			R\$ 2.700,00

Parágrafo Único: A contratação do serviço será de até 04 (quatro) limpezas durante ao ano.

Vigência:

01/12/2019 e 01/12/2020

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **SAD Serviços De Detetização LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.648.783/0001-14, com sede à R 115, nº 468, QD F-36 LT 58, CEP.:74.085-240, Setor Sul, Goiânia/GO, representado neste ato pelo **Sr. Vinicius Leite**, CPF 022.834.341-06, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4052/19-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios e caixas de gordura para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP : 74.969-210, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/12/2019 e 01/12/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante disposição a seguir:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	limpeza de reservatório de 44.000 litros, sendo 9.000 litros de reserva técnica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	limpeza de reservatório de 15.000 litros	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1	limpeza de reservatório de 17.000 litros	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	limpeza de caixa de gordura	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Total			R\$ 2.700,00

Parágrafo Único: A contratação do serviço será de até 04 (quatro) limpezas durante ao ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

§3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos

documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que

o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.



Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº.

12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;



- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia, 01 de Dezembro de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Vinicius Leite

SAD Serviço de Detetização LTDA

Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Anexo I – Proposta de Preço

GOIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DE: COMETA DEDETIZADOR E DESENTUPIDOR
PARA: HUAPA/IGH

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Venho através desta, apresentar, os métodos que serão utilizados na manutenção do seu estabelecimento e seus respectivos resultados para cada tipo de tratamento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Existente há 65 anos, a Cometa surgiu visando à necessidade da sociedade de uma equipe de qualificação na prestação de serviços de de

sentupimento e controle de pragas que insistem em prevalecer. Contando com profissionais altamente qualificados, se destaca por possuir uma estrutura invejável, que associada aos melhores profissionais e equipamentos existentes no mercado, além da prioridade dada às condutas de segurança e ao meio ambiente, podem oferecer um serviço elaborado, rápido, limpo e de qualidade inquestionáveis. Esse conceito profissional tem por objetivo apenas uma finalidade. A plena satisfação do cliente.

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS**SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 44.000 LITROS SENDO 9.000 LITROS DE RESERVA TÉCNICA.	1.200,00	1.200,00
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS	250,00	250,00
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS	250,00	250,00
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 17.000 LITROS	700,00	700,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 03 CAIXAS DE REJEITOS	100,00	300,00
TOTAL:		2.700,00	

FORMA DE PAGAMENTO: **BOLETO.**

GARANTIA: GARANTIMOS A SATISFAÇÃO E A QUALIDADE DE NOSSOS
TRABALHOS 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DE APROVAÇÃO DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CLIENTE.

CLIENTES QUE ATESTAM NOSSOS SERVIÇOS:



JÉSSICA LOPES
(62) 3241-3001
(62) 9 96689288
00.648.783/0001-14
SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

Ofício IGH/HUAPA nº 066/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.648.783/0001-14

E-mail do representante: cometaserviços@hotmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 01/12/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – conforme tabela apresentada na proposta

Contratos
Recebido 03/03/2020
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios e caixas de gordura, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme tabela abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em limpeza de 01 reservatório de 44.000 litros, sendo 9.000 litros de reserva técnica.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Contratação de empresa especializada em limpeza de 01 reservatório de 15.000 litros.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Contratação de empresa especializada em limpeza de 01 reservatório de 15.000 litros.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Contratação de empresa especializada em limpeza de 01 reservatório de 17.000 litros.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Contratação de empresa especializada em limpeza de 03 caixas de rejeitos.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 2.700,00	

Vale salientar que, a contratação do serviço será de até 04 (quatro) limpezas durante o ano.

Aparecida de Goiânia – GO, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

RECEBIDO
DATA: 13/02/2020
HORÁRIO: 16:30
RESPONSÁVEL: Alu

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA IGH
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral HUAPA

Autógrafa
Bene
13/02/2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

09.03
24052

Re: Fwd: PROPOSTA DE SERVIÇOS COMETA

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: diego vilela <diego.vilela@igh.org.br>
Cc: Luisa Gomes <contratos2.matriz@igh.org.br>

15 de janeiro de 2020 16:53

Boa tarde, Diego!

O setor de contratos solicitou a retificação do Mapa, AS e Solicitação de contrato de acordo a nova proposta.

Aguardo retorno.

Abraço!

Em qua., 15 de jan. de 2020 às 14:19, diego vilela <diego.vilela@igh.org.br> escreveu:
Boa tarde Diego,

Segue em anexo proposta conforme conversado.
Caso necessite de refazer a Autorização de Fornecimento, me avise.

À disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Diego Vilela
Coordenador de
Compras IGH-GO

✉ diego.vilela@igh.org

☎ (62) 9 8180.8792

🌐 www.igh.org.br

----- Forwarded message -----

De: **Jéssica Lopes** <vendas1@cometadedetizadora.com.br>
Date: qua., 15 de jan. de 2020 às 11:04
Subject: Re: Fwd: PROPOSTA DE SERVIÇOS COMETA
To: diego vilela <diego.vilela@igh.org.br>

Em 2020-01-15 10:56, diego vilela escreveu:

- > Bom dia Bruna, tudo bem?
- >
- > Meu pessoal de contratos acabou de entrar em contato comigo,
- > solicitado que cada item deva ter seu valor na proposta, exemplo:
- >
- > ITEM 1: RESERVATORIO DE 44.000L R\$ XXX
- > ITEM 2: RESERVATORIO DE 15.000L R\$XXX
- >
- > Gentileza enviar este com os valores separados, e a proposta assinada
- > o mais rápido possível para agilizarmos esse processo (segue
- > proposta em anexo).
- >
- > No aguardo.
- >
- > Atenciosamente,
- >

> ----- Forwarded message -----

- > De: **DIEGO VILELA** <diego.vilela@igh.org.br>
- > Date: seg., 16 de dez. de 2019 às 11:01
- > Subject: Fwd: PROPOSTA DE SERVIÇOS COMETA
- > To: diretoria1 huapa <diretoria1.huapa@igh.org.br>



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Nº DO PROCESSO:

116/19 - Limpeza Reservatórios / CX

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

Gordura

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☒ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6)

☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

i)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS c.i. urgência

(1,2,3,6)

☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6)

☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Maria Souza
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

Processo p/ contrato 12 meses

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Razão Social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH
 Unidade: HUAPA
 CNPJ: 11.858.570/0004-86
 Endereço: Rua Dona Reguila C/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
 Bairro: Jardim Ipiranga CEP: 74968-121
 Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA Estado: GOIÁS
 Data fundação: 16/04/2017 Telefone: (62) 1956-2910 (62) 3956-2911

Fornecedor: Sad Serviços de Dedetização Ltda
 CNPJ: 00.648.783/0001-14
 Telefone: 62 3241-3001
 Pessoa contato: Bruna Vieira
 Condição pagamento: Boleto
 Pedido: Pedido 116/19 - Limpeza Reservatórios e Caixas de Gordura
 Publicação: EMERGENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 44.000 litros sendo 9.000 litros de reserva técnica	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 15.000 litros	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 15.000 litros	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 17.000 litros	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	Contrato empresa especializada para limpeza de 3 caixas de gordura	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
			Total:	R\$ 2.700,00
TOTAL ANUAL (4 LIMPEZAS NO ANO, CONFORME SOLICITADO)			Total Anual:	R\$ 10.800,00

No rodapé da nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** informar: Unidade HUAPA/IGH 3º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO.
 ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HUAPA (AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS, AP. DE GOIÂNIA/GO CEP: 74969210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional.
 É dever do fornecedor enviar junto com a nota fiscal as seguintes Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual de Goiás, Municipal, FGTS e Trabalhista.
 Atenção: Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.
 Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Aprovação

Walter Mendes de Brito
 Comprador

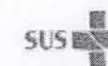
[Assinatura]
 Coordenador de Suprimentos

Mara Rúbia de Souza
 Diretora Geral
 HUAPA/IGH

13/02/2020

Diego Vilela
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



PEDIDO 116/2019 - LIMPEZA RESERVATÓRIOS E CAIXA DE GORDURA

DESCRIÇÃO	Quant.	COMETA		CONÁGUA AMBIENTAL		VELOZ DESENTUPIDORA	
		BRUNA (62) 3241-3001		NICOLE (62) 3218-2022		KETLEN (62) 3573-8000	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 44.000 litros sendo 9.000 litros de reserva técnica	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	RS 720,00	RS 720,00	RS 1.225,00	RS 1.225,00
Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 15.000 litros	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	RS 464,40	RS 464,40	RS 1.225,00	RS 1.225,00
Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 15.000 litros	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	RS 464,40	RS 464,40	RS 1.225,00	RS 1.225,00
Contrato empresa especializada para limpeza de 1 reservatório de 17.000 litros	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	RS 470,00	RS 470,00	RS 1.225,00	RS 1.225,00
Contrato empresa especializada para limpeza de 3 caixas de gordura	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00		RS -	RS 300,00	RS 900,00
Deslocamento / Mão de Obra	1		R\$ -	RS 800,00	RS 800,00		RS -
TOTAL MENSAL			R\$ 2.700,00	Esse fornecedor não realiza o serviço de limpeza das caixas de gordura		RS 2.918,80	RS 5.800,00
TOTAL ANUAL (4 LIMPEZAS NO ANO, CONFORME SOLICITADO)			10.800,00			11.675,20	23.200,00

Luiz Henrique Nunes de Barros

Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Fwd: Cotação - Limpeza Reservatórios de Água e Limpeza das Caixas de Gordura

1 mensagem

diego vilela <diego.vilela@igh.org.br>

19 de novembro de 2019 15:53

Cc: "cc: leonardo ferreira" <leonardo.ferreira@igh.org.br>

Cco: ketlenunicagyn@gmail.com, vendas1@cometadedetizadora.com.br, contato@rgdedetizadora.com.br, atendimentoamil@hotmail.com

Boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação- Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a contratação de empresa para **LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E HIGIENIZAÇÃO DE 03 CAIXAS DE GORDURA**. Em anexo segue detalhes dos serviços solicitados.

Favor realizar a cotação para:

IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74968 - 121.

Cotação será encerrada dia 20/11/2019 às 08:00. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Caso de dúvidas favor entrar em contato com o Coordenador da Manutenção - Leonardo (62) 3217-8935

Fico no aguardo da cotação.

Atenciosamente,



Diego Vilela
Coordenador de
Compras IGH-GO

✉ diego.vilela@igh.org

☎ (62) 9 8180.8792

🌐 www.igh.org.br

📎 IMP-ERG-COMPRAS_004784.pdf
709K

GOIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DE: COMETA DEDETIZADOR E DESENTUPIDOR
PARA: HUAPA/IGH



PROPOSTA DE SERVIÇOS

Venho através desta, apresentar, os métodos que serão utilizados na manutenção do seu estabelecimento e seus respectivos resultados para cada tipo de tratamento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Existente há 65 anos, a Cometa surgiu visando à necessidade da sociedade de uma equipe de qualificação na prestação de serviços de de

sentupimento e controle de pragas que insistem em prevalecer. Contando com profissionais altamente qualificados, se destaca por possuir uma estrutura invejável, que associada aos melhores profissionais e equipamentos existentes no mercado, além da prioridade dada às condutas de segurança e ao meio ambiente, podem oferecer um serviço elaborado, rápido, limpo e de qualidade inquestionáveis. Esse conceito profissional tem por objetivo apenas uma finalidade. A plena satisfação do cliente.

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

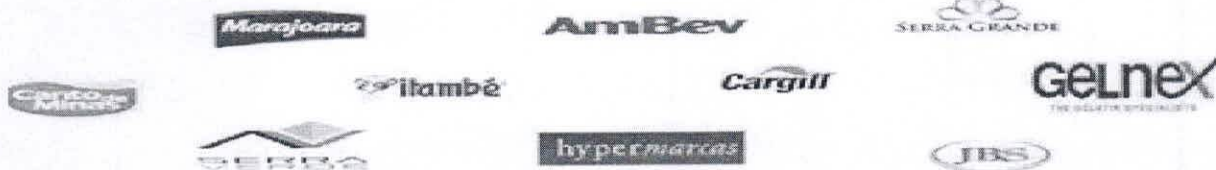
SERVIÇO A SER EXECUTADO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 44.000 LITROS SENDO 9.000 LITROS DE RESERVA TÉCNICA.	1.200,00	1.200,00
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS	250,00	250,00
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS	250,00	250,00
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 01 RESERVATÓRIO DE 17.000 LITROS	700,00	700,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE 03 CAIXAS DE REJEITOS	100,00	300,00
TOTAL:		2.700,00	

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO.

GARANTIA: GARANTIMOS A SATISFAÇÃO E A QUALIDADE DE NOSSOS TRABALHOS 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DE APROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CLIENTE.

CLIENTES QUE ATESTAM NOSSOS SERVIÇOS:



JÉSSICA LOPES
(62) 3241-3001
(62) 9 96689288
00.648.783/0001-14
SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.



★ **DESENTUPIDORA**

★ **DEDETIZADORA**

★ Central de
Atendimento: (62)

3281-4422

CHAMOU, CHEGOU

QUALIDADE GLOBAL®

"a melhor qualidade tecnológica"

GOIÂNIA, 19 DE novembro DE 2019.

DE: COMETA DEDETIZADOR E DESENTUPIDOR

PARA: HUAPA/IGH

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Venho através desta, apresentar, os métodos que serão utilizados na manutenção do seu estabelecimento e seus respectivos resultados para cada tipo de tratamento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Existente há 65 anos, a Cometa surgiu visando à necessidade da sociedade de uma equipe de qualificação na prestação de serviços de desentupimento e controle de pragas que insistem em prevalecer. Contando com profissionais altamente qualificados, se destaca por possuir uma estrutura invejável, que associada aos melhores profissionais e equipamentos existentes no mercado, além da prioridade dada às condutas de segurança e ao meio ambiente, podem oferecer um serviço elaborado, rápido, limpo e de qualidade inquestionáveis. Esse conceito profissional tem por objetivo apenas uma finalidade. A plena satisfação do cliente.

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

SERVIÇO A SER EXECUTADO:

- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 1 RESERVATORIO 44.000 LITROS
- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 2 RESERVATORIO 15.000 LITROS
- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 1 RESERVATORIO 17.000 LITROS
- SUCÇÃO DE 3 CAIXAS DE GORDURA

VALOR FECHADO: R\$2700,00 (dois mil e setecentos reais)

Serviço realizado trimestralmente, totalizando 4 serviços ao ano.

FORMA DE PAGAMENTO:BOLETO.

GARANTIA: GARANTIMOS A SATISFAÇÃO E A QUALIDADE DE NOSSOS TRABALHOS 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DE APROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CLIENTE.

CLIENTES QUE ATESTAM NOSSOS SERVIÇOS:



BRUNA VIEIRA
(62) 3241-3001
(62) 99668-9288

SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ 00.648.783/0001-14

AQUI HONESTIDADE E EXPERIÊNCIA FAZEM A DIFERENÇA!

SAD - Serviços de Dedetização Ltda. - CNPJ 00.648.783/0001-14

Rua 115 nº 468 - Qd. F-36 - Lt. 58 - Sator Sul - CEP 74085-240 - Goiânia - GO

62 3281.4422 | 3241.3001 | cometaservicos@hotmail.com | www.cometadedetizadora.com.br

Data de Emissão: 13/11/2019

Dados da Proposta de Serviços	
Identificação: Limpeza de Reservatório	
Cliente: Instituto de Gestão e Humanização IGH	Contato: Diego Vilela
Endereço:	
CNPJ/CPF: 11.858.570/0004-86	I. Estadual: -
E-mail: diego.vilela@igh.org.br	Telefone: (62)3217-8900

Motivos de Revisão:

2. Técnico

Alguns de nossos diferenciais:

EXCELÊNCIA EM ANÁLISES E CONTROLES AMBIENTAIS

RESULTADOS ENTREGUES A TEMPO E HORA

CRIAMOS IMPACTO POSITIVO NO MUNDO TORNANDO POSSÍVEL EQUILIBRAR PRIORIDADES ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.

Objetivo da Proposta

Esta proposta visa a limpeza dos reservatórios, conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes.

Escopo dos Serviços e Preços

P.01 ao P.04 - Local :				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00	11 dias úteis

Portaria de Consolidação Nº 5/17 - MS (anexo XX) - POTAB. (TRATADA): Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade

Análise	LQ	VMP	Método de Referência
Condutividade Elétrica	0,1 µS/cm	-	SM 2510 B
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	0,05 mg/L	1000 mg/L	SM 2510 B
Coliformes Totais	P/A	1 P/A	SM 9221 D/B
Cálcio Total	mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E
Ferro Total	0,04 mg/L	0,3 mg/L	SM 3500 Fe B
Magnésio Total	0,04 mg/L	-	SM 3500 Ca-D e SM 3500 Mg-E
Bactérias Heterotóficas	1 UFC/mL	-	SM 9215 B
Dureza	0,500 mg/L	500 mg/L	SM 2340 - B e C
Cloro	0,5 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B
Cor Aparente	4,0 mgPt-Co/L	15 mgPt-Co/L	SM 2120 B
Escherichia coli	P/A	1 P/A	SM 9221 D/F
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B
pH de campo	1 a 13	-	SM 4500-H - B
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	-	SM 2510 B
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	-	SM 4500 Cl G

Comparativo dos resultados com legislação: Portaria de Consolidação Nº 5 - Anexo XX: setembro de 2017. De controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 760,00

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00
Limpeza de Reservatório de Água - 15.000 L	R\$ 464,40	2	R\$ 928,80
Limpeza de Reservatório de Água - 17.000 L	R\$ 470,00	1	R\$ 470,00
Limpeza de Reservatório de Água - 44.000 L	R\$ 720,00	1	R\$ 720,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 2.918,80

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de Pagamento: Boleto Bancário.

Condição de Pagamento: 7 ddL

Tipo de Faturamento: Medição.

Observações:

1. VMP: Valor Máximo Permitido.
2. O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
3. É imprescindível a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** devidamente preenchida e assinada.
4. Caso a **CONTRATANTE** seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com a(s) amostra(s) as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.
5. O horário para rebrida de materiais e recebimento de amostras é:

De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.

6. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
7. Faturamento mínimo: R\$ 200,00. (Para valores inferiores ao mínimo estipulado, a prestação de serviços estará sujeita ao pagamento e envio do comprovante via e-mail antes do início dos serviços).
8. Caso a empresa **CONTRATANTE** desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela **CONTRATADA** podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
9. Por gentileza ler e conferir atentamente todos os itens constantes desse processo comercial, ele regerá todo o trabalho.
10. Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais nossos **Relatórios de Ensaios** serão disponibilizados eletronicamente em nosso site: conaguaambiental.com.br, através do menu Resultados on line, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.

Atenciosamente,



Nicole Alves



Ensaio Acreditado			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 ao P.04 - Local.	Condutividade Elétrica, Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Sólidos Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Cálcio Total, Ferro Total, Magnésio Total, Bactérias Heterotóficas, Dureza, Cloreto, Cor Aparente, Escherichia coli, Temperatura Ambiente de Campo, pH de campo, Condutividade Elétrica de Campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada

Ensaio Não Acreditado			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS

Apresentamos a seguir as condições gerais da **Conágua Ambiental Ltda** para o fornecimento dos serviços analíticos e de coletas e/ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, efluente gasoso, solos e resíduos sólidos.

1. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.1 Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **Conágua Ambiental Ltda** pela **Contratante** durante a prestação dos serviços.

1.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **Contratante** e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à perfeita execução de suas respectivas atividades.

1.3 Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

1.3.1 Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término;

1.3.2 Se a **Conágua Ambiental Ltda** for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

1.4 Garantimos que os serviços contratados serão realizados com toda qualidade, credibilidade e confidencialidade, resguardando sua total independência e imparcialidade sobre os resultados.

2. DAS NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

2.1 A **Conágua Ambiental Ltda** obriga-se a realizar as coletas e os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Conágua, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, última edição – AWWA/APHA/WEF; Normas NBR/ABNT; Guia de Coleta e Preservação de Amostras – ANA e CETESB. Quando a amostragem for realizada pela **Conágua Ambiental Ltda** seguirá ainda as Instruções de Trabalho atualizadas: IT05.057, IT05.058, IT05.059, IT05.060, IT05.102, IT05.109, IT05.117, IT05.119, IT05.160, IT05.177 e IN05.204.

2.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Conágua Ambiental Ltda**, tendo como referência para águas potáveis a Portaria de Consolidação Nº 5 - Anexo XX, setembro de 2017; Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para água *in natura* a Resolução Conama 357/05, efluentes a Resolução Conama 430/11, no caso de resíduos sólidos, a NBR 10004/04, para solos Conama 420/09 e para sedimentos a Resolução Conama 454/12.

2.3 Todos os serviços serão executados pela **Conágua Ambiental Ltda** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração implicará na revisão comercial e técnica do escopo da proposta ora contratada.

3. DAS COLETAS DE AMOSTRAS

3.1 Quando solicitada coleta pela **Contratada**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da **Conágua Ambiental Ltda**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Conágua Ambiental Ltda**, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, roçagens, capinas, limpeza, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais (padronizados pela **Contratante**), tais como integrações, apresentação de documentos pertinentes à medicina e segurança do trabalho, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** no momento da contratação.

3.2 Opcionalmente, a coleta, identificação, preservação e transporte das amostras poderão ser de responsabilidade do cliente. Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado encaminhado junto às amostras. Caso as amostras cheguem fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Conágua Ambiental Ltda** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços mesmo após as advertências da **Conágua Ambiental Ltda**, a **contratante** assumirá todas as responsabilidades por qualquer alteração nos resultados analíticos.

3.3 Caso a **Contratante** opte por realizar as coletas, a **Conágua Ambiental Ltda** poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados, ficando a **Contratante** responsável pelo ressarcimento dos custos no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens discriminados, bem como pelo frete ou outras despesas necessárias. (É obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material)

3.4 A **Contratante** encaminhará à **Conágua Ambiental Ltda** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo medidas que a **Conágua Ambiental Ltda** deva adotar ou desenvolver para preveni-los.

3.5 As amostras com parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento.

3.6 As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio. Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade da **Contratante**.

3.7 A **Conágua Ambiental Ltda** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental vigente ao final de sua utilização. **Conágua Ambiental UM MUNDO POSSÍVEL.**

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

4. DA EMISSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados das análises serão apresentados em Relatório de Ensaio, devidamente assinado pelo químico responsável perante ao Conselho Regional de Química - CRQ XII.

4.2 Os Relatórios de Ensaio serão emitidos de acordo com os prazos contratados nesta proposta, a contar da data de entrada da amostra no laboratório. A data de coleta ou envio não serão consideradas para o início da contagem do prazo de entrega.

4.3 É de responsabilidade da **Contratante** o fornecimento e conferência das informações referentes a identificação das amostras e ensaios solicitados, bem como das demais informações que permitam o Relatório de Ensaio. Caso seja necessárias revisões dos Relatórios de Ensaio por não conformidade das informações fornecidas ou por solicitação da **Contratante** será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos Relatórios de Ensaio recebidos.

5. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS

5.1 Os Relatórios de Ensaio serão disponibilizados pela **Conagua Ambiental Ltda** no endereço eletrônico conaguaambiental@conbr.com.br através do menu Resultados Online, ficando a cargo da **Contratante** a retirada dos respectivos resultados por intermédio de login e senha individual e intranferível previamente disponibilizada.

6. DOS PREÇOS

6.1 Nos preços negociados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as taxas, impostos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas conforme legislação em vigor.

6.2 A **Conagua Ambiental Ltda** se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise ou sua frequência, seja inferior ou superior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido a economia de escala aplicada aos trabalhos.

6.3 Caso a **Contratante** não envie amostras a **Conagua Ambiental Ltda** por um período igual ou superior a 180 dias, o processo criado em função do presente contrato será automaticamente finalizado e os valores acordados não serão mais garantidos.

6.4 Caso a **Conagua Ambiental Ltda** seja a responsável pelas coletas das amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será devido pela **Contratante** a **Conagua Ambiental Ltda** o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora parada no local dos serviços, valor a ser acrescido aos custos totais contratados para as coletas.

6.5 O faturamento mínimo por qualquer serviço prestado pela **Conagua Ambiental Ltda** é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.6 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido a **Conagua Ambiental Ltda** o pagamento integral dos serviços já realizados e/ou iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do saldo dos serviços a realizar, sendo que eventual saldo que aproveite a **Contratante** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **Conagua Ambiental Ltda**, salvo se a legislação permitir sua compensação. Atendida a existência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá de concordância expressa da **Conagua Ambiental Ltda** para produzir efeitos legais.

6.7 Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados na menor periodicidade prevista em lei, ou seja, 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, caso os alíquotas valores sejam fixos.

6.8 Com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico dos serviços prestados, os preços também serão reajustados conforme tabela vigente à época da renovação ou por motivo de mudança no objeto, acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços contratados, em decorrência de modificações nas exigências governamentais e normativas para o atendimento do objeto deste contrato e alterações substanciais no preço dos insumos ou custos que compõem essa Proposta Técnica-Comercial necessários para a realização dos serviços.

6.9 Caso a **Contratante** e a **Conagua Ambiental Ltda** não cheguem a acordo sobre os novos valores, as partes poderão rescindir amigavelmente os serviços contratados desde que a parte contratada seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos. A Nota Fiscal referente aos serviços será acompanhada por boleto bancário para pagamento pela **Contratante**, salvo outra forma de liquidação ajustada pelas partes por escrito.

7.2 Caso acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, independentemente do prazo para faturamento previsto, poderá a **Contratante** oferecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as imputações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **Conagua Ambiental Ltda**.

7.3 A falta de imputação, pela **Contratante**, no prazo estipulado no item 7.2, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autuação de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.

7.4 O atraso de qualquer pagamento devido pela **Contratante** implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, bem como juros de mora de 3%.

(três por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento.

7.5 Compete à **Conágua Ambiental Ltda** estabelecer se a suspensão dos serviços será imediata em casos de inadiplência ou se o serviço será mantido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.

8.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a observar as melhores técnicas e práticas para a execução dos serviços de análises, garantindo o emprego de pessoal qualificado e treinado e a utilização de equipamentos e insumos adequados.

8.3 A **Conágua Ambiental Ltda** responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados a **Contratante**, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que: a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenha sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa por parte da **Conágua Ambiental Ltda** ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela **Conágua Ambiental Ltda** estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

8.4 Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

8.5 A **Conágua Ambiental Ltda** declara e garante que não realizou ou realizara qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei n.º 12.846, de 01 de Agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. § 78-dd-1, et seq.*, conforme alterado), denominada FCPA, ambas referidas como "Leis Anticorrupção".

8.6 O encaminhamento ou disponibilização de amostras para coleta representa aceitação dos termos desta proposta. Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito.

8.7 Estas disposições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos contidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

8.8 Ambas as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todo e qualquer conflito que possa vir a ocorrer, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.



Veloz Desentupidora – Prestadora de Serviços Ltda
Rua: TV10 Qd.02 Lt.28 Loteamento Tropical Verde Goiânia-GO.
CEP:74.483-614 | CNPJ: 33.231.121/0001-01
PLANTÃO 24 HORAS - FONES: (62) 3573-8000 - (62)9 8161-8585

DADOS DA EMPRESA							
Razão Social	VELOZ DESENTUIDORA			DATA EMISSÃO		20/12/2019	
CNPJ	33.231.121/0001-01			Insc. Estadual / Ident.			
Contato	KETLEN STÉFANY			Insc. Municipal			
Telefone	(62) 3573-4980			Celular (Plantão)		99828-6555/99555-4256	
Endereço	RUA TV 10 QUADRA 2 LOTE 28					Compl.	
Bairro	TROPICAL VERDE	Cidade	GOIÂNIA	UF	GO	CEP	
E-mail	ketlenunicagyn@gmail.com			Site			

DADOS DO CLIENTE							
Razão Social	HUAPA						
CNPJ/CPF				Insc. Estadual/Identidade			
Contato	LEONARDO/ DIEGO			Insc. Municipal			
Telefone	3956-2910			Celular:			
Endereço	AV.DIAMANTE, S/N					Compl.	
Bairro	SETOR DOS ARCOS	Cidade	APARECIDA DE GOIÂNIA	UF	GO	CEP	
E-mail				REFERENCIA			
(1)N. fiscal				(1) Boleto			
(2) Recibo				(2) Cheque			
				(3)Depósito			

ORÇAMENTO	
Possui 4 reservatórios de água com as seguintes capacidades de armazenamento: Limpeza e higienização das caixas d água seguintes: Orçamento de Serviço por execução.	
- Reservatório 01 = 44.000	R\$ 4.900,00(limpeza dos reserv.
- Reservatório 02 = 15.000 litros.	
- Reservatório 03 = 15.000 litros.	
- Reservatório 04 = 17.000 litros.	
LIMPEZA DE 03 CAIXAS DE GORDURA	R\$ 900,00 cx de gordura
Fornecemos toda documentação exigida como NR 32 NR 33 E Documentação da empresa .	
ESTE ORÇAMENTO E VALIDO POR 30 DIAS	
ESTE SERVIÇO SO E FEITO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE	
Não cobrimos orçamentos após o serviço executado	
NOSSA EMPRESA TEM UM ATENDIMENTO 24 HORAS INCLUINDO DOMINGO E FERIADO	
NÃO TRABALHAMOS POR HORA E NEM POR DIARIA	

CLIENTE

Técnico Autorizado

Primícias Desentupidora

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**

C.N.P.J. 00.648.783/0001-14

NIRE: 522.0124610.7

Ementa:

- Alteração de Capital social;
- Alteração de sócios.

VINÍCIUS LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, a Av. T-36, nº 3.485, Ed. Solar do Tocantins, Setor Bueno, CEP.: 74223-055, natural de São Paulo – SP, nascido em 26/01/1990, portador da carteira de identidade nº 4.540.086, 2ª via, expedida pela SPTC-GO, e CPF nº 022.834.341-06;

JANDERSON LEITE DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, a Av. T-36, nº 3.485, Ed. Solar do Tocantins, Setor Bueno, CEP.: 74223-055, natural de São Paulo – SP, nascido em 04/09/1983, portador da carteira de identidade nº 4.537.956, expedida pela SSP-GO., e CPF nº 005.795.431-37.

Ambos sócios da sociedade empresária limitada denominada, **SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG sob o No. 522.0124610.7 em: 26/05/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.648.783/0001-14, com sua sede na Rua 115, nº 468, Qd. F-36, Lt. 58, Setor Sul, Goiânia-Go., CEP: 74.085-240. Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e alterações contratuais anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes: (art. 997 da Lei 10.406/02).

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

O sócio **JANDERSON LEITE DUARTE**, agora possuidor de 5% (cinco por cento), ou seja 300 (trezentas) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas estão, pelo preço



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 26/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

ajustado de R\$300,00(trezentos reais) para a nova sócia **EVANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS LEITE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital, a Av. T-36, n° 3.485, Apto. 604, Ed. Solar Tocantins, Setor Bueno, CEP.: 74223-055, natural de Vitória da Conquista - BA., nascida em 13/03/1967, portadora da carteira de identidade RG n° 6214887, expedida pela SSP-GO., em: 11/06/2012, CPF sob o n°094.572.238-96;

§ - **Primeiro** - Também neste ato o sócio **VINÍCIUS LEITE**, possuidor de 95% (noventa e cinco por cento), ou seja 5.700 (cinco mil e setecentos) quotas, cede e transfere 75% (setenta e cinco por cento) delas, como de fato cedidas e transferidas estão, pelo preço estipulado de R\$4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) para a sócia **EVANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS LEITE** retro qualificada.

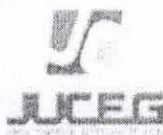
§ - **Segundo** - em virtude da alteração procedida ficará assim distribuídas as quotas em relação ao capital social: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

SÓCIO	%	Quotas	Valor em R\$
VINICIUS LEITE	20	1.200	1.200,00
EVANGELINA A. DOS SANTOS LEITE	80	4.800	4.800,00
TOTAL	100	6.000	6.000,00

§ - **Terceiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei n°. 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato os sócios resolvem alterar o capital social da empresa de R\$6.000,00 (seis mil reais) para R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), o aumento verificado de R\$194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), subscrito e integralizado neste ato é proveniente de **LUCROS ACUMULADOS**, apurado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

balanço patrimonial de 31/12/2016, conforme destacado no LIVRO DIÁRIO n° 22, ficando agora assim distribuídas as quotas em relação aos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
VINÍCIUS LEITE	20	40.000	40.000,00
EVANGELINA A. DOS SANTOS LEITE	80	160.000	160.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

§ - Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizados o uso do nome empresarial pelos sócios, vedando no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, tais como: avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do outro sócio conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As cláusulas e condições do contrato social que não foram atingidas pela presente alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor;

- Neste ato serão consolidadas todas as cláusulas e condições do contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB N° 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VINÍCIUS LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, a Av. T-36, nº 3.485, Ed. Solar do Tocantins, Setor Bueno, CEP.: 74223-055, natural de São Paulo – SP, nascido em 26/01/1990, portador da carteira de identidade nº 4.540.086, 2ª via, expedida pela SPTC-GO, e CPF nº 022.834.341-06;

EVANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS LEITE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital, a Av. T-36, nº 3.485, Apto. 604, Ed. Solar Tocantins, Setor Bueno, CEP.: 74223-055, natural de Vitória da Conquista – BA., nascida em 13/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 6214887, expedida pela SSP-GO, em: 11/06/2012, CPF sob o nº 094.572.238-96.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG sob o No. 522,0124610.7 em: 26/05/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.648.783/0001-14, com sua sede na Rua 115, nº 468, Qd. F-36, Lt. 58, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.085-240. Resolvem entre si e de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e alterações contratuais anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes: (art. 997 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, e tem como nome de fantasia **COMETA DEDETIZAÇÃO**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 2018042337.
 PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802083043. NIRE: 52201346107.
 SAG SERVICOS DE ODELTIZACAO LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rosa
 SECRETARIA-GERAL
 GOIÂNIA, 29/05/2018
 www.portaldoempresariadorgoiانو.gov.br



Sócios	%	quotas	Valor em R\$
VINICIUS LEITE	20	40.000	40.000,00
EVANGELINA A. DOS SANTOS LEITE	80	160.000	160.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

O capital social é de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e agora ficou assim distribuídas suas quotas em relação aos sócios: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado, (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

- A exploração das atividades de Prestação de Serviços de Dedetização, desentupimento e limpeza em geral.

A sociedade tem como objeto social:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua 115, nº 468, Qd. F-36, Lt. 58, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-240, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes, (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que assinarão em conjunto ou isoladamente todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizados o uso do nome empresarial pelos sócios, vedando no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, tais como: avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do outro sócio conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio administrador tem direito a retirada mensal à título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, 10(dez) dias antes, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB N.º 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum dos sócios desejarem se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldocompreendodorgoiانو.gov.br

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e em outras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Fica eleito a Câmara de arbitragem da ACIEG ou o foro da comarca de Goiânia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que o seja. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-a em 01 (Uma) via, a qual será enviada para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS.

Goiânia, 06 de maio de 2018

5º OFÍCIO

VINÍCIUS LEITE

JANDERSON LEITE DUARTE

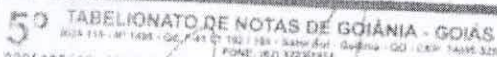
EVANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS LEITE



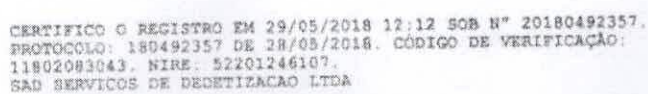
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 12:12 SOB Nº 20180492357.
PROTOCOLO: 180492357 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802083043. NIRE: 52201246107.
SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldocompreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



02051804191852094614304, 02051804191852094614305.
Reconhecido por coincidir as assinaturas de EVANGELINA ALMEIDA
DOS SANTOS LEITE, VINICIUS LEITE e JANDERSON LEITE DUARTE,
Dois Em Teor, da Verdade
Goiânia-GO, 18/05/2018 - 13:28:03h de 174178 "8025
Ezequiel da Silva Candido Escrivão



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/05/2018
www.portaldosimpresendodergoiiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.648.783/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 115	NUMERO 468	COMPLEMENTO QD F-36 LT 58
---------------------	---------------	------------------------------

CEP 74.085-240	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

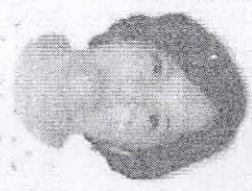
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISTRITO DE IDENTIFICAÇÃO



Evangelina A. S. Leite

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6214957

11/JUN/2012

EVANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS

LEITE

AVOEL GENES DOS SANTOS

ISABEL FRANCISCA DE ALMEIDA SANTOS

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

19/MAR/1987

C 385 23419 F15 204 L. B-79 BMD

PUNTO-SP LBRN 21/04/1987

00AB72230-90

45077045

827643

[illegible]

Solicitação de Pedido/Serviço

Solicitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 116 Data: 07/11/2019 **Suprimento**

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: Áreas comuns
Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 07/11/2019 Telefone Solicitante: 3217-8935 E-mail Solicitante: leonardo.ferreira@igh.org.br
Tipo do pedido: ☐ Aplicação direta ☒ Serviço Bem patrimonial ☐ Ressuprimento
Prazo: ☒ Normal (acima de 5 dias úteis) ☐ Até 5 dias úteis ☐ Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	1	Un	Contrato com empresa especializada para limpeza dos reservatórios de água e higienização de 03 caixas de gordura . Deverá ser celebrado um contrato pelo período de um ano, com empresa do seguimento para higienização dos reservatórios do HUAPA. A higienização deve ocorrer a cada 3 meses. Sempre que forem realizados os serviços, deverão fornecer as seguintes documentações: NR-35 de cada profissional que realizará a limpeza, NF de aquisição dos produtos com o lote de fabricação constando na NF, FISPQ dos produtos informados na NF, Relatório com foto do serviço executado, laudo da análise da água tirada após a higienização dos reservatórios, PPRA, PCMSO, cartão de vacinação dos colaboradores, lista de treinamentos, POP, Alvará sanitário e Funcionamento. O HUAPA possui 4 reservatórios de água com as seguintes capacidades de armazenamento: • Reservatório 01 – 44.000 litros sendo 9.000 litros de reserva técnica. • Reservatório 02 – 15.000 litros sem reserva técnica. • Reservatório 03 – 15.000 litros sem reserva técnica. • Reservatório 04 – 17.000 litros sem reserva técnica.

Aprovação

Solicitante
Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA

Diretoria Técnica

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH
Diretoria Operacional

Coordenador de Compras
Diego Vilela
Instituto de Gestão e Humanização
igh

C.I. nº 071/2019 D.M. – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 07 de novembro de 2019.

Da: Divisão de Manutenção
Para: Diretoria Administrativa

Assunto: Contrato limpeza reservatório de água e higienização caixas de gordura.

Senhora Diretora,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos reservatórios de água e higienização das caixas de gordura, atendendo as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo que a água esteja livre de bactérias que podem causar agravamento à saúde dos pacientes que necessitarem dos serviços de hemodiálise. Diante do exposto peço **urgência** para a contratação da empresa.

Atenciosamente,


Leonardo Santos Ferreira
Coordenador de Manutenção – HUAPA/IGH


11/11/19
Diretoria Geral
HUAPA/IGH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
CNPJ: 00.648.783/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:11:33 do dia 08/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2020.

Código de controle da certidão: **A862.9B99.4733.FF27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23349867

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

00.648.783/0001-14

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.589.744

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 NOVEMBRO DE 2019

HORA: 16:27:27:8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.382.844-5

Prazo de Validade: até 24/12/2019

CNPJ: 00.648.783/0001-14

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.648.783/0001-14

Razão Social: SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Endereço: RUA 115 468 QD F-36 LT 58 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74085-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111513543648196222

Informação obtida em 25/11/2019 16:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.648.783/0001-14

Certidão nº: 189942439/2019

Expedição: 25/11/2019, às 16:29:14

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAD SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.648.783/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.